



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

RETIFICAÇÃO Nº 03

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a retificação do Edital nº 01/2019 do Concurso Público, **conforme Recomendação de nº 003/2019 da Defensoria do Estado do Rio Grande do Norte.**

1. Alterar no quadro do item 2.1, as vagas dos cargos abaixo e realizar a junção do Guarda Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

| CARGOS | VAGAS | | |
|---|-------|-----|-------|
| | AC | PCD | TOTAL |
| Administrador - Especializado em Recursos Humanos | 2 | 1 | 3 |
| Analista de Controle Interno - Contador | 2 | 1 | 3 |
| Arquiteto | 2 | 1 | 3 |
| Arte Educador | 4 | 1 | 5 |
| Bioquímico | 5 | 1 | 6 |
| Contador | 2 | 1 | 3 |
| Cuidador Social | 4 | 1 | 5 |
| Educador Social | 5 | 1 | 6 |
| Farmacêutico | 2 | 1 | 3 |
| Fiscal Ambiental | 3 | 1 | 4 |
| Fiscal Urbanístico | 3 | 1 | 4 |
| Fisioterapeuta | 5 | 1 | 6 |
| Fonoaudiólogo | 4 | 1 | 5 |
| Guarda Municipal | 28 | 2 | 30 |
| Médico Ginecologista | 3 | 1 | 4 |
| Médico Neurologista | 3 | 1 | 4 |
| Médico Psiquiatra | 3 | 1 | 4 |
| Médico Veterinário | 2 | 1 | 3 |
| Nutricionista | 4 | 1 | 5 |
| Professor de 1º ao 5º ano | 47 | 3 | 50 |
| Professor de Artes | 4 | 1 | 5 |
| Professor de Geografia | 5 | 1 | 6 |
| Professor de História | 5 | 1 | 6 |
| Professor de Religião | 2 | 1 | 3 |
| Professor Intérprete de Libras | 2 | 1 | 3 |
| Psicopedagogo | 2 | 1 | 3 |
| Supervisor Escolar | 5 | 1 | 6 |
| Técnico de Enfermagem | 19 | 1 | 20 |
| Técnico de Laboratório | 5 | 1 | 6 |
| Técnico em Edificações | 2 | 1 | 3 |
| Terapeuta Ocupacional | 3 | 1 | 4 |



2. Incluir os itens 2.5, 2.5.1, 2.5.2, 2.6 e 2.6.1:

2.5. A convocação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado.

2.5.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 2ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será de 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

2.5.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência que se candidatarem aos cargos que tenham entre 3 (três) e 19 (dezenove) vagas a proporcionalidade e alternância da convocação decorrerá da aplicação da porcentagem que gere, pelo menos, 1 (uma) vaga para o candidato com deficiência.

2.6. Fica estabelecido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de cargos da Guarda Municipal destinados para o sexo feminino, nos termos do art. 24, § 4º da Lei Complementar nº 72/2015 e nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal 13.022/14.

2.6.1. Não havendo candidatos do sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de reserva de vagas determinado em lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com os candidatos do sexo masculino.

3. Incluir alínea “g1” no item 4.1:

g1) A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 considerará:
 - I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - III - a limitação no desempenho de atividades; e
 - IV - a restrição de participação.

4. Excluir alínea “a” do item 4.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. Para o cargo de Guarda Municipal além das exigências do item 4.1 acima, o candidato deverá ter:

- a)** carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade na categoria B, no mínimo;
- b)** aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame de saúde específicos;
- c)** concluído com aproveitamento o curso de formação que obedecerá a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – (SENASP), do Ministério da Justiça;
- d)** idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
- e)** não estar respondendo a processo criminal;
- f)** não possuir antecedentes criminais.

5. Alterar o item 6.10.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.10.1. Para solicitar adaptação do TAF, se houver, o candidato deverá atender os dispositivos mencionados no item 6.6 e 6.6.1 deste Edital.

6. Alterar o item 8.3.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.3.1. Os candidatos **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** do cargo de **Guarda Municipal** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, quando houver, serão convocados para o **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório.

| Cargo | Até a posição de classificação |
|------------------|--------------------------------|
| Guarda Municipal | 110ª |

7. Alterar os quadros abaixo do item 8.1.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:



Agente Administrativo, Agente Administrativo (SAAE), Cuidador Social, Educador Social, Fiscal de Serviços Urbanos e Operador de Sistemas de Água e Esgoto

| Disciplina | Total de Questões | Pontos por Questão | Total de Pontos | Mínimo Exigido |
|-----------------------|-------------------|--------------------|-----------------|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 1,8 | 27 | 30 pontos (50%), não podendo zerar em nenhuma das disciplinas. |
| Raciocínio Lógico | 15 | 1,4 | 21 | |
| Noções de Informática | 10 | 1,2 | 12 | |
| TOTAL | 40 | - | 60 | |

Agente de Trânsito, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Ambiental, Guarda Municipal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Edificações, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletromecânica (SAAE) e Técnico Ambiental

| Disciplina | Total de Questões | Pontos por Questão | Total de Pontos | Mínimo Exigido |
|---------------------------|-------------------|--------------------|-----------------|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 1,4 | 21 | 30 pontos (50%), não podendo zerar em nenhuma das disciplinas. |
| Raciocínio Lógico | 10 | 1,2 | 12 | |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 1,8 | 27 | |
| TOTAL | 40 | - | 60 | |

8. Alterar o item 10.4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.4.1. Para os cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo (SAAE), Cuidador Social, Educador Social, Fiscal de Serviços Urbanos e Operador de Sistemas de Água e Esgoto:

- Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- maior nota na disciplina de raciocínio lógico;
- maior idade, considerando dia, mês e ano.

9. Alterar o item 9.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de **São Gonçalo do Amarante e/ou Natal**, no estado do Rio Grande do Norte e está prevista conforme a seguir:

| Prova | Data da Prova | Data de consulta do Local de Prova | Duração da Prova |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------|
| Objetiva (todos os cargos) | 22/03/2020 | 16/03/2020 | 03 (três) horas |

10. Incluir no Anexo III o conteúdo específico para o cargo de Agente de Trânsito:

Agente de Trânsito

- Noções de Legislação de Trânsito; 2. Código de Trânsito Brasileiro e respectivas atualizações; 3. Sinalização Viária Urbana; 4. Segurança Viária e do Trabalho; 5. Conhecimentos básicos de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e de Mecânica Veicular; 6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva; 7. Noções de Planejamento de Trânsito Urbano; 8. Noções de Engenharia de Tráfego; 9. Política Nacional de Mobilidade Urbana.

11. Alterar no Anexo III o conteúdo específico para o cargo de **Assistente Social**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSISTENTE SOCIAL

- Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; 2. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho; 3. Avaliação de programas e políticas sociais; 4. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências); 5. Instituição, Organizações Sociais; 6. Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho; 7. Estrutura brasileira de recursos sociais: uso de recursos institucionais e comunitários; 8. A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; 9. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições; 10. Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional; 11. Metodologia do Serviço



Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social; 12. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social; 13. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; 14. Aspectos cultural e social; 15. Políticas Sociais e a relação Estado/Sociedade; 16. Contexto atual e o neoliberalismo; 17. Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras, Política Nacional do Idoso; 18. Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social; 19. Ética profissional; 20. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Defesa de direitos da criança e do adolescente; 21. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; 22. Adoção e a guarda: normas, processo jurídico e social, adoção brasileira e adoção internacional; 23. Novas modalidades de família: estratégias de atendimento e acompanhamento; 24. Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; 25. Balanço Social; 26. Pesquisa em Serviço Social do Trabalho: metodologias aplicadas e técnicas de pesquisas; 27. Política Social e Planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira; 28. Política Social e Planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira.

12. Alterar as datas dos itens 5.2.1, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.8, 5.4.1, 5.4.2, 6.6.1, 7.2.1, 8.2.3 e 9.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” e encontrar-se-ão abertas a partir das **9h do dia 05/12/2019 até às 22h do dia 03/02/2020**, sendo o dia **04/02/2020** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” no período das **9h do dia 16/01/2020 até às 22h do dia 18/01/2020**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições e prazos elencados no item 5.3.1, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período das **15h do dia 20/01/2020 até às 22h do dia 21/01/2020**, observado o horário de Brasília/DF, os seguintes documentos:

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral” na data prevista de **24/01/2020**.

5.4.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC e Pessoas com Deficiência-PCD e Solicitação de Condições Especiais)**, será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data provável de **18/02/2020**, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o item 11 deste Edital.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período das **9h do dia 19/02/2020 até às 17h do dia 21/02/2020**, observado o horário de Brasília/DF.

6.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais” dos documentos comprobatórios elencados no item 6.6, no período das **9h do dia 05/02/2020 até às 17h do dia 07/02/2020**, observado o horário de Brasília/DF.

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais” do **Anexo I – Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais**, no período das **9h do dia 05/02/2020 até às 17h do dia 07/02/2020**, observado o horário de Brasília/DF.

8.2.3. Os candidatos convocados na ocasião da publicação do Edital de Convocação deverão:

a) entrar com a senha criada no ato da inscrição e preencher o formulário de análise de títulos disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no período das **9h do dia 19/02/2020 até às 17h do dia 21/02/2020**.

13. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores